

**PROJETO DE LEI Nº 014/19, DE 29 DE MARÇO DE 2019.**

**Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas até o limite máximo de R\$ 9.350,00, para organização e realização de evento “Festa da Páscoa”, e dá outras providências.**

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas até o limite máximo de R\$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais), para organização e realização do evento “**Festa da Páscoa, Feira do Artesanato, do Produtor Rural e do Peixe**”, com encenação da Paixão de Cristo, a ser realizada no dia 18 de abril de 2019, na Praça Júlio Lengler, situada na Rua Santos Pinto, Município de Roca Sales.

**Art. 2º** - O valor fixado no artigo 1º desta Lei será utilizado para pagamento de despesas com a organização e realização do evento, como segue:

- I - Sonorização e iluminação;
- II - Diretor de encenação;
- III - Guincho para encenação;
- IV - Brinquedos Infláveis;
- V - Decoração do evento;
- VI - Divulgação do evento.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias, já previstas no orçamento vigente, como segue:

- 06.04 - CULTURA E DESPORTO AMADOR
- 13.392.0103.2036 - Manutenção Atividades Cultura
- 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (6413)
- 3390.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Física (6416)
- 3390.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica (6417)

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES  
EM 29 DE MARÇO DE 2019.

AMILTON FONTANA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN  
Assessor de Administração